

Leopoldo

Lei n.º 362/70.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Sumula: - Autoriza Aquisição e doação de Terreno para Secretaria dos negócios da Fazenda e de outras providências.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por indenização ou arrendamento de outros meios um terreno para a construção da Agência de Rendas Local.

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo, após a ser adquirido pelo Executivo deverá ser doado a Secretaria dos negócios da Fazenda do Estado do Paraná para a construção de uma casa de Alvenaria, destinada a Agência de Rendas deste Município.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 1970.

Juraci Arango.

Prefeito Municipal:

Por Juraci Arango

Julio Ferreira Santos
Secretário.